



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 088/2021

PREGÃO Nº 022/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba (ES), inscrito no CNPJ sob o Nº14.485.952/0001-57 neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CLAUDINEY BELISÁRIO ERPET EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.632.770/0001-10, com sede na Av. Ângelo Uliana, 50 – Loja – Bellarmino Uliana – Brejetuba (ES), CEP: 29.630-000, neste ato representada pelo Senhor Ivan dos Santos Pereira, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o nº 088.229.327-30, portador da Carteira de Identidade nº 99231/ES, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 065/2021, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atendimento as diversas secretarias do município de Brejetuba (ES).

1.2 - Descrição dos produtos:

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA GROSSA	700,000	M ³	LAVADA	68,90	48.230,00
2	AREIA FINA	700,000	M ³	LAVADA	129,00	90.300,00
3	BRITA N°0	800,000	M ³	P. LAJINHA	156,00	124.800,00
7	BRITA N°01	800,000	M ³	P. LAJINHA	143,00	114.400,00
10	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 175 GRAMAS	100,000	UN	KRONA	13,00	1.300,00
11	TAIPA DE PINOS DE 10,15,20 E 25 CM	3.000,0	M ²	SANTA	25,40	76.200,00
12	SOLO BRITA	900,000	M ³	CATARINA P. LAJINHA	145,00	130.500,00
14	PÓ DE PEDRA	900,000	M ³	P. LAJINHA	98,00	88.200,00
17	VERGAGALHAO 1/4 6.3MM	500,000	UN	VOTORA	22,30	11.150,00
19	VERGAGALHAO 5/16 8MM	700,000	UN	VOTORA	42,40	29.680,00
21	COLA VEDA JUNTA DE 73 GRAMAS	100,000	UN	3M	8,00	800,00
22	TELHA COLONIAL (QUADRADA-ROMANA)	5.000,0	UN	SAO ROQUE	1,55	7.750,00
24	MASSA PLÁSTICA 400G	100,000	UN	IBERE	7,70	770,00
25	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000LT	10,000	UN	FORTLEV	5.865,00	58.650,00
27	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	50,000	UN	TEKBOND	14,90	745,00
31	TINTA ACRILICA VINIL CORES VARIADAS 18LT	80,000	UN	ARGALIT	146,00	11.680,00
33	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	20,000	UN	FORTLEV	256,00	5.120,00
37	BLOCO DE CONCRETO 10X40	5.000,0	UN	PROJETO	1,87	9.350,00
38	BLOCO DE CONCRETO 15X40	3.000,0	UN	PRE PROJETO PRE	2,26	6.780,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

40	FORRO PVC 8MM BRANCO 6M	1.000,0	M ²	FORTLEV	26,90	26.900,00
42	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	20,000	UN	ATLAS	5,60	112,00
43	RODA FORRO DE PVC BRANCO	500,000	MT	FORTLEV	5,30	2.650,00
47	ROLO DE LÂ 23 CM	30,000	UN	ATLAS	12,00	360,00
49	CABO PARA ROLO DE LÂ 23 CM	30,000	UN	ATLAS	5,30	159,00
53	ARGILA BRANCA SACO 25 KG	300,000	SC	ARGICAL	6,50	1.950,00
54	AGUARRAS LATA 900 ML	50,000	UN	CAFORT	14,50	725,00
55	QUEROSENE LATA 900 ML	30,000	UN	CAFORT	13,40	402,00
56	MADERITE VERMELHO 1.10X 2.20 12MM	350,000	UN	SANTA CATARINA	97,50	34.125,00
62	PINCEL TRINCHA 500.2 1/2	20,000	UN	ATLAS	5,50	110,00
66	XADREZ 250 GRAMAS CORES VARIADAS	100,000	UN	SUVINIL	7,60	760,00
67	LIXA PARA MADEIRA GRANA 80	100,000	UN	NORTON	0,80	80,00
68	LIXA PARA MADEIRA GRANA 120	100,000	UN	NORTON	0,80	80,00
69	LIXA PARA MADEIRA GRANA 150	100,000	UN	NORTON	0,80	80,00
70	LIXA PARA MADEIRA GRANA 220	100,000	UN	NORTON	0,80	80,00
72	ENXADA 3 LIBRAS	30,000	UN	ALPE	46,00	1.380,00
73	ENXADÃO 3 LIBRAS	20,000	UN	TRAMONTIN	40,00	800,00
76	PICARETA FINA LB SEM CABO	10,000	UN	A LP	68,90	689,00
77	PÁ DE BICO COM CABO Nº 4	15,000	UN	VIAT	38,00	570,00
79	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE FERRO	10,000	UN	LP	99,00	990,00
81	COLHER DE PEDREIRO Nº8	5,000	UN	TRAMONTIN	10,90	54,50
83	MARTELO DE BORRACHA 40 MM	5,000	UN	A TRAMONTIN	8,50	42,50
84	FACÃO Nº4	10,000	UN	A LP	57,00	570,00
87	TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 1,8MT REVESTIDA	1.000,0	MT	MORLAN	40,50	40.500,00
89	CABO DE MADEIRA MISTA PARA ENCHADA	50,000	UN	LP	15,90	795,00
90	CABO DE MADEIRA MISTA PARA ENCHADÃO	50,000	UN	LP	18,50	925,00
91	CABO DE MADEIRA ROXINHO PARA PICARETA	20,000	UN	LP	24,50	490,00
95	LIMA TRIANGULAR 04 MM	10,000	UN	K&F	10,00	100,00
96	LIMATÃO 7/32	30,000	UN	K&F	4,60	138,00
99	CADEADO 30MM	20,000	UN	STAM	15,90	318,00
102	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	10,000	UN	IRWIN	4,40	44,00
103	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	10,000	UN	IRWIN	18,90	189,00
105	BASCULA DE ALUMINIO 60X40	15,000	UN	FIORANI	64,00	960,00
109	VASO SANITARIO BRANCO	20,000	UN	DECA	176,00	3.520,00
110	TOCO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO PONTA CURVA 10 CM X 200,000	UN	PREOJETO	100,00	20.000,00	
112	10 CM X 3.0 MT COM FERREGENS 1/4 ESPUDE PARA VASO	10,000	UN	PRE DURIN	3,80	38,00
116	VÁLVULA PARA DESCARGA DE BANHEIRO	10,000	UN	DURIN	146,00	1.460,00
117	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO	30,000	UN	DURIN	15,00	450,00
121	FECHADURA EXTERNA CROMADA SIMPLES	30,000	UN	STAM	59,90	1.797,00
122	TORNEIRA BOIA 3/4	20,000	UN	DURIN	12,40	248,00
124	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	30,000	UN	DURIN	3,80	114,00
127	PREGO 17X21 COM CABEÇA	30,000	KG	GERDAU	19,50	585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

131	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12 LT	50,000	UN	TERRAPLAS	9,50	475,00
132	PREGO 25X72 COM CABEÇA	500,000	KG	GERDAU	25,40	12.700,00
135	PREGO TELHEIRO 18X30	30,000	KG	POLIFIX	15,90	477,00
137	ESPATULA PLASTICA	10,000	UN	IRWIN	3,00	30,00
140	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X29	5,000	UN	TRAMOTINA	9,90	49,50
142	ARAME RECOZIDO 1KG	300,000	KG	GERDAU	25,00	7.500,00
143	ESPATULA DE AÇO 6 CM	10,000	UN	TRAMOTINA	5,30	53,00
144	ARAME GALVANIZADO NEMERO 18 1KG	100,000	KG	MORLAN	30,00	3.000,00
149	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2X7/8	30,000	UN	IRWIN	1,85	55,50
152	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAMANHO M	50,000	UN	DUCOURO	16,90	845,00
154	DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA 7X1/8	50,000	UN	IRWIN	8,00	400,00
156	FACÃO PARA ROÇADEIRA 400 MM	100,000	UN	LP	19,80	1.980,00
158	ELETRODO VARETA 3,25MM CAIXA 5KG	20,000	CX	GERDAU	101,00	2.020,00
160	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	15,000	UN	DURIN	26,80	402,00
162	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	20,000	UN	DURIN	14,80	296,00
167	LUVA SOLDAVEL 50MM	20,000	UN	KRONA	5,30	106,00
170	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT	100,000	UN	KRONA	23,80	2.380,00
172	TUBO SOLDAVEL 50MM 6MT	50,000	UN	KRONA	89,00	4.450,00
174	T SOLDAVEL DE 20MM	50,000	UN	KRONA	1,25	62,50
175	T SOLDAVEL DE 32MM	30,000	UN	KRONA	2,80	84,00
177	CURVA LONGA DE 90º ESGOTO 100MM	100,000	UN	KRONA	38,00	3.800,00
178	CURVA LONGA DE 90º ESGOTO 150MM	50,000	UN	KRONA	90,00	4.500,00
179	CURVA LONGA DE 90º ESGOTO 200MM	50,000	UN	KRONA	349,00	17.450,00
182	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	70,000	UN	KRONA	8,30	581,00
185	JOELHO SOLDAVEL 20MM	100,000	UN	KRONA	0,80	80,00
187	JOELHO SOLDAVEL 32MM	70,000	UN	KRONA	3,40	238,00
189	CURVA LONGA 90º ESGOTO 40MM	30,000	UN	KRONA	14,00	420,00
190	CURVA LONGA 90º ESGOTO 75MM	30,000	UN	KRONA	58,00	1.740,00
193	TUBO ESGOTO 50MM 6MT	50,000	UN	KRONA	64,00	3.200,00
195	TUBO ESGOTO 150MM 6MT	60,000	UN	KRONA	259,00	15.540,00
198	T ESGOTO 50MM	30,000	UN	KRONA	7,70	231,00
199	T ESGOTO 75MM	50,000	UN	KRONA	12,00	600,00
201	T ESGOTO 100MM	70,000	UN	KRONA	8,80	616,00
202	TUBO PRETO 1/2 TIPO A ROLO COM 100MT	30,000	UN	KRONA	117,00	3.510,00
205	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	10,000	UN	IRWIN	37,00	370,00
207	CATRACA ESTICADORA DE CABOS 4 TONELADAS	4,000	UN	VONDER	195,00	780,00
209	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 10 AMPERES	10,000	UN	WEG	9,50	95,00
210	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 16 AMPERES	10,000	UN	WEG	9,50	95,00
211	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 20 AMPERES	10,000	UN	WEG	9,50	95,00
212	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 32 AMPERES	10,000	UN	WEG	9,50	95,00
213	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	10,000	UN	WEG	11,60	116,00
214	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 50 AMPERES	10,000	UN	WEG	12,00	120,00
216	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 10 AMPERES	10,000	UN	WEG	17,90	179,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



217	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 16 AMPERES	10,000	UN	WEG	19,50	195,00
218	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20 AMPERES	10,000	UN	WEG	21,00	210,00
219	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 32 AMPERES	10,000	UN	WEG	23,30	233,00
220	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES	10,000	UN	WEG	25,90	259,00
221	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 50 AMPERES	10,000	UN	WEG	27,50	275,00
222	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 63 AMPERES	10,000	UN	WEG	33,00	330,00
223	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 80 AMPERES	10,000	UN	WEG	47,00	470,00
225	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 125 AMPERES	10,000	UN	WEG	118,00	1.180,00
226	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 150 AMPERES	10,000	UN	WEG	200,00	2.000,00
227	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 200 AMPERES	10,000	UN	WEG	348,00	3.480,00
230	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 50 AMPERES	10,000	UN	WEG	45,00	450,00
231	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 63 AMPERES	10,000	UN	WEG	42,50	425,00
235	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES	5,000	UN	WEG	428,00	2.140,00
236	SOQUETE E27 DE POCELANA	50,000	UN	F.C	5,80	290,00
239	FIO PARALELO 4MM ROLO COM 100MT	5,000	UN	CORFIO	721,00	3.605,00
241	CABO FLEXIVEL 4MM 750V ROLO COM 100MT	15,000	UN	CORFIO	346,00	5.190,00
243	CABO FLEXIVEL 10MM 750V ROLO COM 100MT	5,000	UN	CORFIO	896,00	4.480,00
246	RAMAL QUADRIplex 16MM	300,000	MT	MEGATRON	12,50	3.750,00
247	RAMAL TRIPLEX 25MM	200,000	MT	MEGATRON	12,80	2.560,00
250	CABO PP 2X2,5MM	200,000	MT	CORFIO	5,80	1.160,00
251	CABO PP 2X4MM	150,000	MT	CORFIO	8,60	1.290,00
252	CABO PP 3X2,5MM	200,000	MT	CORFIO	8,60	1.720,00
254	CABO PP 4X2,5MM	200,000	MT	CORFIO	12,40	2.480,00
255	CABO PP 4X4MM	200,000	MT	CORFIO	19,00	3.800,00
256	CABO PP 4X6MM	200,000	MT	CORFIO	26,90	5.380,00
257	CABO PP 3X6MM	200,000	MT	CORFIO	20,90	4.180,00
259	TOMADA TRIPOLAR 30 AMP..PORCELANA	30,000	UN	FOXLUX	9,00	270,00
260	PINO MACHO TRIPOLAR 30 AMP.PORCELANA	30,000	UN	FOXLUX	9,80	294,00
264	INTERRUPTOR SIMPLES DE PLACA 4X2	30,000	PCT	FAME	5,50	165,00
268	REFLETOR PARA LAMPADA DE 400W QUADRADO BOCAL E40	50,000	UN	FOXLUX	62,00	3.100,00
271	LAMPADA METALICA 400W	100,000	UN	KIAN	62,00	6.200,00
272	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W	500,000	UN	KIAN	36,00	18.000,00
273	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	400,000	UN	KIAN	34,00	13.600,00
276	LAMPADA FLUORESCENTE SOQUETE E27 25W	200,000	UN	KIAN	15,50	3.100,00
277	LAMPADA FLUORESCENTE SOQUETE E27 59	100,000	UN	KIAN	54,00	5.400,00
280	REATOR VAPOR METALICO 400W 220 V, REBOBINAMENTO DE COBRE,SELO DO INMETRO E PROCEL	100,000	UN	RGB	133,00	13.300,00
281	REATOR VAPOOR DE SODIO 150W 220 A 254 VOLTS, REBOBINAMENTO DE COBRE,SELO DO INMETRO E PROCEL.	300,000	UN	RGB	98,00	29.400,00
282	REATOR VAPOR DE SODIO 400W 220V,REBOBINAMENTO DE COBRE,SELO DO INMETRO E PROCEL.	200,000	UN	RGB	151,00	30.200,00
285	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8 M16 COM PORCA	50,000	UN	RGB	8,00	400,00
286	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8 200 MM COM PORCA	50,000	UN	FOXLUX	14,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



287	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8 300 MM COM PORCA	50,000	UN	FOXLUX	18,50	925,00
288	PORCA GALVONIZADA 5/8 (M16)	50,000	UN	CISER	1,00	50,00
289	ARRUELA QUADRADA GALVONIZADA 5/8	50,000	UN	FOXLUX	0,80	40,00
294	CONECTOR PERFURANTE 6-16MM	100,000	UN	FORXLUX	9,40	940,00
304	POSTE RETO GALVONIZADO 7 MTS	10,000	UN	ILUMITEL	1.050,00	10.500,00
305	POSTE GALVONIZADO CURVO DUPLO TELECONICO 7 MTS	10,000	UN	ILUMITEL	1.650,00	16.500,00

Total do Participante: 1.259.177,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 1.259.177,50** (hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mediante as notas atestadas pela Secretaria de Educação pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

3.3 - O **reequilíbrio** econômico-financeiro, **recomposição de preços ou revisão** é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço/produto e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea "d", na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a **superveniência** de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial.

3.3.1 - O fato gerador é comumente o aumento ou criação de algum imposto ou caso fortuito que impacte diretamente o preço da matéria-prima/produto do objeto contratado no mercado nacional ou internacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser aditado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recursos do orçamento do município, para o exercício de 2021 conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.07	33.90.30	334	2016	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	2175/2021	2021
03.03	33.90.30	77	2007	Secretaria de Educação	2175/2021	2021
03.05	33.90.30	201	2014	Secretaria de Assistência Social	2175/2021	2021
03-06	33.90.30	269	2015	Secretaria de Agricultura	2175/2021	2021
03.06	33.90.30	373	2017	Secretaria de Cultura	2175/2021	2021
02.001	33.90.30	507	1033	Fundo Municipal de Saúde	2175/2021	2021
02.001	33.90.30	478	2099	Fundo Municipal de Saúde	2175/2021	2021
02.001	33.90.30	515	2104	Fundo Municipal de Saúde	2175/2021	2021

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação e cronograma da secretaria solicitante;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como a validade dos mesmos;
- Atender todas demais as cláusulas do edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos, onde, serão realizados posteriores a apresentação das Notas Fiscais atestadas pela Secretaria requerente, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados (que deverão estar anexados à nota fiscal da contratada), não estando com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

7.2 – Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO E FISCAL

8.1 O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através do fiscal Sr: Jucélio dos Santos Virgínio CPF nº 022.935.297-97, pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de materiais de construção, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 07 de outubro de 2021.

.....
Levi Marques de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Claudiney Belisário Erpet EPP
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____